

## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICÍPAL DE IMARUI

Rua José Inácio da Rocha, 109 - Centro CEP: 88.770-000 - Imaruí/SC

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PMI N° 006/2021

Processo Licitatório PMI Nº 014/2021 Processo Administrativo PMI Nº 019/2021

Regência: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

## **OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DESCARTÁVEIS.

# LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.imarui.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (48) 3643-0213, através do e-mail <u>licitacao@imarui.sc.gov.br</u>, e, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Imaruí, na Rua José Inácio da Rocha, nº 109, Centro - Imaruí - Santa Catarina no horário de expediente.

Imaruí, 24 de maio de 2021.

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PMI № 006/2021

## 1. PREÂMBULO

**1.1** - O Município de Imaruí, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua José Inácio da Rocha, 109, Bairro Centro, Imaruí/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.538.851/0001-57, informa que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para registro de preços, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

## Recebimento das Propostas

### Até as 08h15min do dia 08/06/2021

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

## Sessão Pública

## Início às 08h16min do dia 08/06/2021

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

As dúvidas pertinentes a presente licitação será esclarecida pelo Setor de Licitação:

- Telefone: (48) 3643-0213
- E-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br
- Endereço: Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí-SC.
- **1.2** Integram este ato convocatório os seguintes anexos:
- a) Anexo I Termo de Referência.
- b) Anexo II Minuta de Termo de Contrato.
- c) Anexo III Modelo Proposta de Preço.
- d) Anexo IV Declaração Conjunta.
- e) Anexo V Minuta Ata de Registro de Preço.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DESCARTÁVEIS.
- **1.2.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO UNITÁRIO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO



- **3.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- **3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- **3.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **3.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o órgão contratante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **3.6.** O Pregão será conduzido pelo pregoeiro, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, **que se enquadrem na condição de ME/EPP**, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **4.2.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- **4.3.** Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. EM OBSERVÂNCIA AO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, A PRESENTE LICITAÇÃO É DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).
- **4.5.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- **4.5.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **4.5.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.5.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **4.5.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **4.5.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio:
- **4.5.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



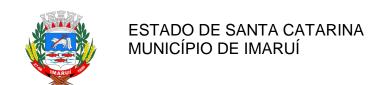
- **4.6.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **4.6.1.** Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme paragrafo 4 e 5 do art. 26 do decreto 10.024/2019.
- **4.6.2.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **4.6.3.** Declaração para os devidos fins, em cumprimentando ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declaração ocorrências posteriores.
- **4.6.4.** Declaração que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **4.6.5.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **6.1.1.** Valor do Preço Unitário.
- **6.1.2.** Marca.
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- **6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, de acordo com as peculiaridades da licitação.
- **6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

## 7.5.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO.

- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0.01 (um centavo).
- **7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- **7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. EM OBSERVÂNCIA AO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, A PRESENTE LICITAÇÃO É DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).
- **7.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- **7.22.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- **7.22.1.** No país;
- 7.22.2. Por empresas brasileiras:
- 7.22.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **7.22.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **7.23.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- **7.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **7.25.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.26.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.27.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- **8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, o licitante que apresentar preço maior do que o máximo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- **8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.5.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php">www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php</a>).
- **c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- **9.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- **9.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.2.** Os documentos de habilitação remetidos por meio da opção "Incluir Anexo" do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e deverão ser apresentados:
- a) em cópia do documento original (digitalizado).
- **b)** Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.
- **9.3.** A habilitação da licitante será verificada por meio do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br especificada neste Edital.

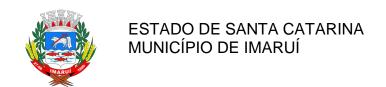


- **9.3.1.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação serão inabilitadas.
- **9.4.** O licitante deverá anexar no portal de compras públicas todos os documentos de habilitação exigidos no Edital.
- **9.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **9.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.8.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.9.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **9.10.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.10.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **9.10.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.10.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- **9.10.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.10.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **9.10.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.10.9. APRESENTAR CERTIDÃO SIMPLIFICADA fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, para fins de verificação da condição de ME/EPP, emitida em até 90 dias anteriores a data da apresentação da mesma, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

## 9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



- a) Prova de regularidade para com a fazenda FEDERAL (CONJUNTA), ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

## 9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. Certidão negativa de falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, **expedida a menos de 60 (sessenta)** dias

Obs.: Para empresas com sede no Estado de Santa Catarina - Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas: SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e eproc ( <a href="https://certeproc1g.tjsc.jus.br">https://certeproc1g.tjsc.jus.br</a>); AS DUAS CERTIDÕES DEVERÃO SER APRESENTADAS CONJUNTAMENTE, CASO CONTRÁRIO NÃO TERÃO VALIDADE.

## 9.13. DECLARAÇÕES

- 9.13.1. Declaração Conjunta da proponente (conforme modelo constante do Anexo IV).
- **9.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **9.15.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **9.16.** Considerando que a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de ME/EPP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.17.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **9.18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.19.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



- **10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. O valor deverá ser em até duas casas decimais e por extenso.
- **10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 11. DOS RECURSOS

- **11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.1.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **12.1.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



- **13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **14.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **14.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida.
- **14.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **14.5.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **15.1.** Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sancões previstas neste Edital.
- **15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- **15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- **15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **15.3.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



- **15.3.5.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **15.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- **15.5.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- **15.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**16.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Minuta de Contrato e Ata de Registro de Preços.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Minuta de Contrato e Ata de Registro de Preços.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após o recebimento da Nota Fiscal, mediante aceitação por parte da fiscalização, atestando o recebimento definitivo do serviço prestado.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- **19.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. Apresentar documentação falsa;
- **19.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- **19.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **19.1.5.** Não mantiver a proposta;
- **19.1.6.** Cometer fraude fiscal:
- 19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- **19.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **19.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **19.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- **19.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



- **19.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
- 19.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;
- **19.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados:
- 19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **19.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **19.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **20.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **20.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **20.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **20.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **21.2.** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **21.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **21.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **21.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **21.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **22.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **22.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <a href="www.imarui.sc.gov.br">www.imarui.sc.gov.br</a>, www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, poderão ser solicitados pelo e-mail <a href="mailto:licitacao@imarui.sc.gov.br">licitacao@imarui.sc.gov.br</a>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Imaruí, SC, 24 de maio de 2021.

PATRICK CORREA Prefeito Municipal

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- **1.1.** A presente licitação tem como objetivo o registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis, destinados as secretarias abaixo:
  - ✓ Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
  - ✓ Secretaria Municipal de Educação;
  - ✓ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pecuário;
  - ✓ Secretaria Municipal de Saúde;
  - ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social,
  - ✓ Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina.

## 2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

**2.1.** Para que a Secretarias da Prefeitura Municipal de Imaruí continuem desempenhando seus trabalhos com eficiência e seriedade, é necessário que elas estejam equipadas de maneira apropriada para dar seguimento nas atividades realizadas no dia a dia, nas sedes e nas unidades municipais. Os materiais serão utilizados para manter os ambientes totalmente higienizados e limpos, dando assim maior conforto e segurança às pessoas que ali trabalham ou buscam atendimento.

## 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

**3.1.** A presente licitação tem como objetivo a eventual aquisição de material de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis conforme itens especificados abaixo, com descrição do item, total do item, média de preços e valor total estimado:

Item	Ref.	Especificação	Total	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	GALÃO	ÁGUA SANITÁRIA -Embalagem de 5 litros, com mínimo de 2% de teor de cloro ativo, plástico lacrado com data de fabricação e validade e registro em órgão competente, identificação da marca, produto, químico responsável, indicações e precauções.	1605 R\$ 10,98		R\$ 17.622,90
02	UN	<b>ÁLCOOL 46º</b> – Álcool etílico hidratado com 46º, acondicionado em frasco plástico contendo 01 litro. Deve constar na embalagem registro na ANVISA ou órgão competente.	880	R\$ 6.019,20	
03	UN	<b>ÁLCOOL 96º</b> – Álcool Etílico hidratado 96º, acondicionado em frasco plástico contendo 01 litro, Deve constar na embalagem registro na ANVISA ou órgão competente.	965	965 R\$ 9,12	
04	UN	ÁLCOOL GEL 70% – para antissepsia complementar das mãos acondicionada em frasco plástico contendo no mínimo 400 ml. Deve constar na embalagem registro na ANVISA ou órgão competente.	3310	R\$ 9,40	R\$ 31.114,00
05	GALÃO	ÁLCOOL GEL 70% – para antissepsia complementar das mãos, tipo galão, contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, identificação do fabricante e número de registro na ANVISA ou em outro órgão competente. Embalagem de 05 (cinco) litros.	1565	R\$ 49,37	R\$ 77.264,05



06	UN	AMACIANTE – Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de no mínimo 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear, na embalagem deverá constar externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e registro em órgão competente.	722	R\$	6,38	R\$ 4.606,36
07	UN	<b>AVENTAL</b> – Avental para proteção do corpo, contra água, durante o trabalho de corte, desbaste e polimento a úmido, medidas mínimas: 1,20 por 0,90.	906	R\$	14,16	R\$ 12.828,96
08	PCT	AVENTAL DESCARTÁVEL - Manga longa com punho malha, gola padre e botões, material TNT 100% polipropileno atóxico e hipoalérgico, cor branco, tamanho G e GG, embalagem com 10 unidades.	960	960 R\$ 35,33		R\$ 33.916,80
09	UN	<b>BALDE</b> – Características técnicas: balde de plástico com alça de ferro, de alta densidade, resistente capacidade de 15 litros. Cores variadas.	530	R\$	11,23	R\$ 5.951,90
10	UN	BORRIFADOR – Borrifador de plástico para produtos químicos, com capacidade mínima de 500 ml.	417	R\$	11,58	R\$ 4.828,86
11	UN	CAIXA 2,5 LITROS – Caixa multiuso, com capacidade de 2,5 litros em plástico transparente rasa com tampa.	400	R\$	11,47	R\$ 4.588,00
12	UN	CAIXA 20 LITROS – Caixa multiuso, com capacidade de 20 litros em plástico transparente rasa com tampa.	305 R\$		25,47	R\$ 7.768,35
13	UN	CANECA DE VIDRO – Especificações: caneca de vidro temperado, transparente, com capacidade de 300ml, altura de 85mm, espessura de 3mm, largura da aba (alça) 1,5mm, diâmetro (boca) de 77mm, resistente a quedas e temperatura por no mínimo 20 minutos, possibilidade de lavagem em máquinas de lavar louças, produto de primeira linha.	2520	R\$	6,70	R\$ 16.884,00
14	UN	<b>CERA</b> – Cera líquida de boa qualidade, ideal para madeira. Embalagem de no mínimo 750 ml, com identificação do produto.	252	R\$	9,33	R\$ 2.351,16
15	UN	CERA – Cera líquida incolor de boa qualidade, ideal para pisos sintéticos, pedra e cerâmica. Embalagem de no mínimo 750 ml, com identificação do produto.	308	R\$	11,21	R\$ 3.452,68
16	UN	COADOR DE TECIDO – Especificações: Coador de pano para café, 100% algodão, na cor branca, dimensões mínimas 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade).	165	R\$	4,60	R\$ 759,00
17	UN	COLHER DE MESA — Colher. Características técnicas: colher feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Dimensões do produto: (compr. x espessura): 198mm x 2,5mm.	2730	R\$	5,38	R\$ 14.687,40
18	UN	<b>COLHER DE SOBREMESA</b> – Características técnicas: colher feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Dimensões do produto: (compr. x espessura): 178mm x 2,5mm.	2615	R\$	2,75	R\$ 7.191,25
19	PCT	COPO DESCARTÁVEL 200ML – Copo plástico descartável, em polipropileno "PP" branco, não tóxico, capacidade 200ml, com frisos e saliência na borda, embalagem plástica, lacrada, contendo 100 unidades.	5725	R\$	5,91	R\$ 33.834,75
20	PCT	COPO DESCARTÁVEL 50ML – Copo plástico descartável, em polipropileno "PP" branco, não tóxico, capacidade 50ml, com frisos e saliência na borda, embalagem plástica, lacrada, contendo 100 unidades.	2901	R\$	3,81	R\$ 11.052,81



	ı	OODO TÉRMICO ACOMI	İ	1		l I
21	PCT	copo TÉRMICO 180ML – material isopor, pacote com 25 unidades, medida: 8,5cm altura x 7 cm diâmetro da boca, aplicação bebidas quentes, de acordo com normas ABNT.	1560	R\$	6,10	R\$ 9.516,00
22	PCT	CORDA PARA VARAL – corda para varal, material nylon nº 03, pacote com no mínimo 10 metros.	61	R\$	2,63	R\$ 160,43
23	GALÃO	DESENGORDURANTE DE LIMPEZA PESADA – Especificação: Limpador com ação desengordurante, com grande poder de dissolver e emulsificar óleos e gorduras com rapidez e eficiência, sem agredir e/ou manchar as superfícies, confere alto poder de limpeza, utilizado em fornos combinados, coifas, chapas, fogões ou qualquer superfície lavável, com sujidade pesada. Embalagem de 5 litros.	205 R\$ 22,30		22,30	R\$ 4.571,50
24	GALÃO	<b>DESINFETANTE</b> – Desinfetante líquido a base de óleo de pinho, com ação germicida, disposto em frasco plástico de 5 litros, contendo identificação do produto e marca do fabricante. Com registro na ANVISA ou órgão competente.	1635	R\$	13,72	R\$ 22.432,20
25	UN	<b>DESODORIZADOR</b> – Desodorizador de Ar com fragrância floral ou semelhante. Destinado a controlar odores desagradáveis. Refresca e perfuma o ambiente. Disposto em embalagem metálica tipo aerossol de no mínimo 360 ml e 302 g.	512 R\$		9,50	R\$ 4.864,00
26	UN	<b>DETERGENTE LÍQUIDO</b> – Detergente líquido Neutro para louça, embalagem de no mínimo 500 ml.	3240 R\$ 2,08		2,08	R\$ 6.739,20
27	UN	DISPENSER HIGIENIZADOR – de cor branca, com capacidade del 800 ml em plástico abs. Dimensões: 29cm (altura) x 12cm (largura) x 11cm (profundidade), com visor frontal transparente para melhor visualização para abastecer sabonete ou álcool gel, com parafusos (inclusos) para fixação.	172	R\$ 28		R\$ 4.888,24
28	UN	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO – Dispenser de papel higiênico rolão de 400 a 600 mts X 220mm. De cor branca, plástico abs, fechamento com chave. Parafusos (inclusos) para fixação e com visor central transparente para melhor visualização para abastecer o papel.	125	R\$	28,95	R\$ 3.618,75
29	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA – modelo oval, base em polipropileno, resistente, medindo no mínimo 12 cm de comprimento, e cerdas de nylon medindo no mínimo 1,0 cm de altura.	345	R\$	4,78	R\$ 1.649,10
30	UN	<b>ESCOVA SANITÁRIA –</b> Material polipropileno; medindo aproximadamente 35cm x 13cm; modelo bola com suporte, com cabo plástico e cerdas na cor branca.	287	R\$	9,37	R\$ 2.689,19
31	PCT	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – 100% ecológica, manta injetada em plástico polipropileno, biodegradável. Pacote com no mínimo 08 unidades. Embalagem: plástica, individual, lacrada, com informações técnicas legíveis, contendo 60g.	1580 R\$ 2,07		2,07	R\$ 3.270,60
32	PCT	ESPONJA DUPLA FACE – para limpeza pesada e leve, medindo no mínimo 100x70x20mm, com formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo de alta qualidade, na cor verde e amarela. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante. Embalagem com no mínimo 04 unidades.	3365	R\$	2,27	R\$ 7.638,55
33	UN	FACA DE MESA – Características técnicas: faca de mesa feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas, com ponta arredondada. Dimensões do produto: (compr. x espessura x	2690	R\$	7,26	R\$ 19.529,40



		comp. lâmina.): 213mm x 03mm x 102mm.			
34	UN	FACA PARA PÃO – Característica técnicas: faca para pão com lâmina e cabo em aço inox 5" monobloco ou lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. Dimensões do produto: (compr. x espessura): 21cm x 2,5mm.	150	R\$ 10,33	R\$ 1.549,50
35	PCT	FIBRAÇO – Esponja de aço, substituta da lã de aço composta de manta de não tecido de fibras sintéticas. 87 x 125mm. Embalagem com no mínimo 05 unidades.	713	R\$ 8,58	R\$ 6.117,54
36	PCT	FILTRO DE PAPEL – Filtro de papel, com micro furos e dupla costura lateral, tamanho médio 103, embalagem com no mínimo 30 filtros.	544	R\$ 4,08	R\$ 2.219,52
37	СХ	<b>FÓSFORO</b> – com palitos longos 5 cm, composição: cloreto de potássio e aglutinantes, com selo do INMETRO, caixa com 240 palitos.	1080	R\$ 3,94	R\$ 4.255,20
38	UN	GARFO – Características técnicas: garfo feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Dimensões do produto: (compr. x espessura): 199mm x 2,5mm.	2790	R\$ 4,07	R\$ 11.355,30
39	UN	GARRAFA TÉRMICA – sistema acionamento por pressão, formato cilíndrico, capacidade 1,8 litros, para café. Possui corpo plástico e ampola de vidro. Cor: Preta.	58	R\$ 76,93	R\$ 4.461,94
40	PCT	GUARDANAPO 22X23 — guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 22x23 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 ou 100 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	820	R\$ 1,94	R\$ 1.590,80
41	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL 33x33 – guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 33x33 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 ou 100 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	770	R\$ 2,89	R\$ 2.225,30
42	GALÃO	HIPOCLORITO DE SÓDIO – Deverá conter na embalagem instruções de uso e formas de diluição. Com registro na ANVISA ou órgão competente. Embalagem de 5 litros.	672	R\$ 17,10	R\$ 11.491,20
43	UN	INSETICIDA SPRAY – para uso doméstico, formulado com base aquosa, eficácia contra todos tipos de insetos, composição química básica de permetrina e transflutrina ou elementos químicos semelhantes. Disposto em embalagem metálica tipo aerossol de no mínimo 300 ml. Com registro na ANVISA ou órgão competente.	215	R\$ 11,55	R\$ 2.483,25
44	КІТ	KIT COMPLETO PARA LIMPEZA – (carrinho + balde 2 águas + cabo + suporte + placa sinalizadora). Capacidade do balde de 26 a 37 litros, com 02 (duas) divisórias (duas águas), em polipropileno, com sistema espremedor com pressão superior, com rodinhas para facilitar o deslocamento e alça. Cabo esfregão com comprimento entre 1,20m a 1,60m, em alumínio ou aço inox. Placa sinalizadora de piso molhado em material flexível.	40	R\$ 486,67	R\$ 19.466,80
45	KIT	KIT PARA LIMPEZA Cabo em aço inoxidável, cabo inclinável em 180º, base de microfibra, balde oval para centrifugação. Itens inclusos: 01 balde com	190	R\$ 85,17	R\$ 16.182,30



		cesto para centrifugação com capacidade mínima		1		l
		de 15 litros, 01 cabo, 01 suporte base com esfregão				
		em microfibra.				
		<b>LENÇO UMEDECIDO</b> – não tecido, com dimensões 20 x 11 cm, na cor branca, fragrância suave. A				
40		embalagem deverá conter: identificação do produto,				DA 44 070 00
46	UN	composição do produto, marca do fabricante, datas	2030	R\$	7,33	R\$ 14.879,90
		de fabricação e de validade. Embalagem com no				
		mínimo 50 unidades.				
		<b>LIMPA ALUMÍNIO</b> – limpa alumínio, a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico				
47	UN	contendo 500ml, com dados de identificação do	108	R\$	5,26	R\$ 568,08
		produto, marca do fabricante, data de fabricação e				
		prazo de validade.				
		LIMPA VIDRO – em líquido com tensoativo não iônico, na embalagem deverá constar a data da				
48	UN	fabricação e da validade do produto e número do	889	R\$	8,78	R\$ 7.805,42
		lote, embalagem com 500 ml.				
		LIXEIRA 10 LITROS - Características técnicas:				
49	UN	lixeira plástica, redonda ou retangular, capacidade	190	R\$	32,17	R\$ 6.112,30
		10 litros, com tampa basculante (vai e vem). Data de validade: indeterminado. Cores Variadas.				,
		LIXEIRA 15 LITROS – Características técnicas:				
50	UN	lixeira plástica, redonda ou retangular, capacidade	300	R\$	41,95	R\$ 12.585,00
30	OIN	15 litros, com tampa e acionamento de pedal. Data	300	1.4	41,55	ΙζΨ 12.303,00
		de Validade: indeterminado. Cores Variadas.  LIXEIRA 72 LITROS – Características técnicas:				
		lixeira plástica, redonda, capacidade 72 litros, com				
51	UN	tampa e acionamento de pedal. Data de Validade:	164	R\$	101,96	R\$ 16.721,44
		indeterminado. Cores variadas.				
		LUSTRA MÓVEIS – Emulsão aquosa cremosa,				
		perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de no				
		mínimo 200ml com bico econômico, embalagem				
52	UN	com data de fabricação, nome e registro do químico	145	R\$	8,55	R\$ 1.239,75
		responsável com CRQ, razão social, endereço e				
		CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.				
		LUVA MULTIUSO – de boa qualidade, resistente,				
53	PCT	cano longo para higienização. Pacote com 1 par de	635	R\$	7,51	R\$ 4.768,85
		luvas, cor azul. Tamanhos variados (P, M, G).				
<b>-</b> 4	DOT	LUVA MULTIUSO – de boa qualidade, resistente,	625	D¢	6.00	D¢ 4 204 20
54	PCT	cano longo para higienização. Pacote com 01 par de luvas, cor laranja. Tamanhos variados (P, M, G).	635	R\$	6,92	R\$ 4.394,20
		PÁ COLETORA DE LIXO – plástica com cabo				
55	UN	longo de madeira revestido em plástico, com cabo	261	R\$	13,16	R\$ 3.434,76
33	OIN	dobrável, dimensões mínimas: larg. 23 cm, alt. 76	201	1,4	13,10	ΙζΦ 3.434,70
		cm, comp. 24 cm.  PÁ COLETORA DE LIXO COM CAIXA -				
		Composição em poliestireno, medidas aproximadas				
56	UN	alt. 14 cm, larg. 28 cm, cabo anatômico em	197	R\$	35,31	R\$ 6.956,07
30	UN	alumínio, altura ergonômica aproximada 70cm, com	197	ĽΦ	33,31	K\$ 6.956,07
		trava e fixação entre o cabo e a base da pá para				
		suportar o transporte e despejo dos detritos.  PALHA DE AÇO – Esponja de aço inox, durável,				
		que não enferruja, para limpeza pesada,				
57	UN	composição 100% aço inox. Embalagem: plástica,	400	R\$	1,49	R\$ 596,00
		individual, lacrada, com informações técnicas				
		legíveis, contendo de 10 a 17g.				
58	UN	PANO DE PRATO – Branco, liso, 90% algodão.  Medida mínima: 60cmx40cm.	1840	R\$	5,05	R\$ 9.292,00
		PANO DESCARTÁVEL – multiuso/perfex, rolo com				
59	RL	25 metros, furadinho e picotado, nas cores verde,	231	R\$	16,94	R\$ 3.913,14
		laranja ou azul. Medidas: 30X25m.				



	1	~		i		1
60	UN	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO – (saco alvejado), na cor branca, duplo, confeccionado em 100% algodão, trama justa, espessura grossa, alvejado, amaciado e com acabamentos para impedir desfazimento medindo no mínimo de 44 x 64 cm.	2575	R\$	5,55	R\$ 14.291,25
61	UN	PANOS DE FLANELA PARA LIMPEZA – 100% algodão, bordas overlocadas nas dimensões 40 cm x 60 cm.	1925	R\$	3,23	R\$ 6.217,75
62	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO – 100% fibras celulósicas, folhas brancas, texturizadas e picotadas, de boa qualidade. Fardo contendo 16 pacotes com 04 unidades cada pacote de 60m x 10cm.	1382	R\$	48,36	R\$ 66.833,52
63	PCT	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA – com super absorção, 100% fibras celulósicas, embalagem plásticas contendo 02 unidades cada, com 22cmx20cm, lacrada.	1410	R\$	4,00	R\$ 5.640,00
64	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO – comum de 02 (duas) dobras ou mais, branco, macio, de boa qualidade, que não esfarele ao atrito com as mãos e 100% fibras celulósicas. Medindo aproximadamente 20 cm x 21 cm, rotulagem contendo identificação completa do produto. Disposto em pacote contendo no mínimo 1.000 folhas.	2235	R\$	10,50	R\$ 23.467,50
65	UN	PEDRA SANITÁRIA – pedra sanitária a base de dodecibenzevo sulfato de sódio, coadjuvantes, emoliente, perfume e corante, embalada em caixa que contém uma rede plástica, um gancho, uma pedra de 25 gramas, com os dados do fabricante	380	R\$	1,99	R\$ 756,20
66	PCT	PRATO DESCARTÁVEL 15CM – prato descartável, 15 cm, branco, pacote com 10 unidades, de acordo com normas ABNT.	630	R\$	2,38	R\$ 1.499,40
67	PCT	PRATO DESCARTÁVEL 26CM – prato descartável, 26 cm, fundo, branco, pacote com 10 unidades, de acordo com normas ABNT.	530	R\$	5,15	R\$ 2.729,50
68	UN	PRATO FUNDO – para sopa (médio). Vidro temperado, transparente, resistente à quedas e temperatura por no mínimo 20 minutos, possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças, produto de primeira linha.	1120	R\$	8,55	R\$ 9.576,00
69	UN	REFIL PARA MOP 360° – refil confeccionado em microfibra, com fibras de alta absorção.	645	R\$	16,05	R\$ 10.352,25
70	UN	REFIL PARA MOP ÚMIDO – 100% algodão ou 85% algodão e 15% de poliéster em sua composição, 300 a 400 gramas, ponta dobrada.	590	R\$	20,47	R\$ 12.077,30
71	UN	REFIL PARA RODO DE ESPUMA – refil para rodo com espuma e fibra abrasiva, medindo 30cm de comprimento.	250	R\$	13,67	R\$ 3.417,50
72	UN	RODO DE ESPUMA – rodo com espuma e fibra abrasiva; medindo 30cm de comprimento; cabo de madeira revestido de polipropileno.	101	R\$	10,00	R\$ 1.010,00
73	UN	RODO GRANDE – Medidas aproximadas 60cm largura, base em plástico e cabo em madeira, com aproximadamente 1m e 20cm de comprimento, borracha dupla injetada.	522	R\$	17,16	R\$ 8.957,52
74	UN	RODO PEQUENO – Medidas aproximadas 40cm largura, base em plástico e cabo em madeira, com aproximadamente 1m e 20cm de comprimento, borracha dupla injetada.	230	R\$	14,36	R\$ 3.302,80
75	PCT	SABÃO EM BARRA – glicerinado, embalagem com 05 unidades, contendo identificação do produto e marca do fabricante.	437	R\$	9,81	R\$ 4.286,97
76	UN	SABÃO EM PÓ – concentrado para lavagem de roupa e limpeza geral, multiuso, alvejante e	1145	R\$	7,21	R\$ 8.255,45



		desinfetante, embalagem de plástico contendo no		1		l
		mínimo 1kg, de boa qualidade, na embalagem				
		deverá constar a data de fabricação, validade do				
		produto e número do lote.				
77	GALÃO	SABÃO LÍQUIDO – concentrado, neutro, de	450	D¢	40.00	Dr 2 404 54
77	GALAO	excelente qualidade, para limpeza de pisos diversos e de banheiros, em galão de 5 litros.	158	R\$	19,63	R\$ 3.101,54
		SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS – Cremoso, para				
		higienização das mãos, com tampa e lacre, galão de				
78	GALÃO	5 litros, rotulado, na embalagem deverá constar a	882	R\$	24,87	R\$ 21.935,34
		data de fabricação, validade do produto e número				
		do lote. Fragrância: variadas.				
		SABONETE LÍQUIDO 500 ML – Cremoso, para				
79	UN	higienização das mãos, embalagem com no mínimo	1050	D¢	0 24	D¢ 9 652 00
79	UN	500 ml, com tampa e lacre, na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e	1050	R\$	8,24	R\$ 8.652,00
		número do lote. Fragrância: variadas.				
		SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS - Saco				
		plástico para lixo, cor azul ou preto, capacidade				
80	PCT	para 30 litros, pacote contendo no mínimo 10	850	R\$	3,72	R\$ 3.162,00
		unidades. Na embalagem deve constar a marca do				
		produto.				
		SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS - cor				
81	PCT	preto, reforçado. Capacidade para 50 litros, pacote contendo no mínimo 10 unidades. Na embalagem	1940	R\$	4,01	R\$ 7.779,40
		deve constar a marca do produto.				
		SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS – cor				
		preto, reforçado, 0,05 micras. Capacidade para 100				
82	PCT	litros, pacote contendo no mínimo 05 unidades. Na	2620	R\$	4,01	R\$ 10.506,20
		embalagem deve constar a marca do produto.				
		SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - picotado				
83	PCT	para armazenamento de alimentos. Capacidade de	462	R\$	5,32	R\$ 2.457,84
		2 kg. Pacote com no mínimo 100 unidades.				
0.4		SAPÓLIO EM PÓ – embalagem de no mínimo 300	<b>^-</b> 4		4.00	D0 4 044 00
84	UN	gramas, embalado em embalagem de polietileno	374	R\$	4,39	R\$ 1.641,86
		contendo identificação do produto.  SODA CÁUSTICA – tipo escama, comercial, pote				
85	UN	com 1 kg, registro em órgão competente.	37	R\$	23,76	R\$ 879,12
		SUPORTE PARA ÁGUA MINERAL – para garrafão				
		de 20 litros. Universal, servindo para garrafões de				
86	UN	20 litros e cuba plástico com capacidade de 1,5	115	R\$	25,33	R\$ 2.912,95
		litros. Cor: Branco.				
		SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL 50ML -				
_		suporte para copo, material pvc/acrílico, tipo				
87	UN	dispensador, componentes base dispensadora,	55	R\$	32,27	R\$ 1.774,85
		bocal saída, cilindro transparente, aplicação copo				
		descartável plástico 50 ml.  SUPORTE PARA COPO PLÁSTICO 180ML –				
		suporte para copo, material plástico abs/acrílico, tipo				
		dispensador, capacidade 100 copos, componentes				
88	UN	base dispensador/bocal saída/cilindro transparente,	59	R\$	27,09	R\$ 1.598,31
		características adicionais sistema poupa		•	,	, , , , ,
		copo/alavanca acionamento, aplicação copo				
		descartável plástico 180/200 ml.				
		SUPORTE PARA FILTRO - suporte filtro café,				
89	UN	material plástico, modelo tradicional, cor marrom,	79	R\$	6,15	R\$ 485,85
		tamanho referência nº 103, características			•	
		adicionais com corta-pingos.  SUPORTE PARA PAPEL TOALHA-		+		
		INTERFOLHADO – cor branco, de alta resistência e				
90	UN	durabilidade, para fixar em paredes, contendo	114	R\$	29,70	R\$ 3.385,80
		bucha e parafuso.				
0.1	DOT	TALHER DESCARTÁVEL CAFÉ -Especificação:	242	D.	0.04	D# 4 745 40
91	PCT	tipo mexedor para cafezinho, chá, chocolate e	210	R\$	8,31	R\$ 1.745,10



		bebidas similares quentes ou frias. Material: poliestireno convencional (cristal transparente), atóxico, descartável Tamanho: 9 cm. Largura aproximada 1cm. Acondicionamento em pacote com no mínimo 240 unidades.				
92	PCT	TALHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO – tipo colher de plástico, tamanho grande (para refeição), poliestireno atóxico, descartável, cor branca, pacote com no mínimo 50 unidades, de acordo com as normas ABNT.	310	R\$	6,55	R\$ 2.030,50
93	PCT	TALHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO — tipo faca de plástico, tamanho (para refeição), poliestireno atóxico, descartável, cor branca, pacote com no mínimo 50 unidades, de acordo com as normas ABNT.	310	R\$ 3.186,80		
94	PCT	TALHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO – tipo garfo de plástico, tamanho grande (para refeição), poliestireno atóxico, descartável, cor branca, pacote com no mínimo 50 unidades, de acordo com normas ABNT.	310	R\$	7,91	R\$ 2.452,10
95	PCT	TALHER DESCARTÁVEL SOBREMESA — tipo colher de plástico, tamanho pequeno (para sobremesa), poliestireno atóxico, descartável, cor branca, embalagem com no mínimo 50 unidades, em conformidade com as normas ABNT.	340	R\$	5,54	R\$ 1.883,60
96	PCT	TALHER DESCARTÁVEL SOBREMESA — tipo garfo de plástico, tamanho pequeno (para sobremesa), poliestireno atóxico, descartável, cor branca, pacote com no mínimo 50 unidades, em conformidade com as normas ABNT.	420	R\$	5,42	R\$ 2.276,40
97	UN	TOALHA DE ROSTO FELPUDA – 100% algodão, tamanho mínimo 45 x 70 cm. Cor: variadas.	434	R\$	8,37	R\$ 3.632,58
98	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL – pacote com 100 unidades, touca descartável confeccionada em TNT, com gramatura de 20 ou 30 gr/m2 em formato de circunferência (disco) tamanho único de dimensão suficiente para abrigar toda a cabeça, fechamento nas bordas com elástico recoberto e preso a touca com costura simples, produto de 1ª qualidade.	487 R\$ 36,07		R\$ 17.566,09	
99	UN	VARAL DE CHÃO – com abas, corpo em aço com pintura eletrostática e proteções em polipropileno, ângulo de inclinação ajustável, dimensões: altura: 107cm x largura 55cm x comprimento 1,82m.	45	R\$	128,93	R\$ 5.801,85
100	UN	VASSOURA DE NYLON – com cerda de pelo sintético com cabo rosqueável e de madeira, com no mínimo 1,5 m de comprimento com revestimento plástico, base retangular com no mínimo 30 cm, contendo a marca do fabricante no produto com cabo e suporte.	652	R\$	10,93	R\$ 7.126,36
101	UN	VASSOURA DE PALHA – com armação em arame e cabo de madeira de no mínimo 1,5 m de comprimento.	577	R\$	19,33	R\$ 11.153,41
102	UN	ÁLCOOL LIQUIDO 70% – para antissepsia complementar das mãos acondicionada em frasco plástico contendo no mínimo 01 (um) Litro. Deve constar na embalagem registro na ANVISA ou órgão competente.	750	R\$	7,16	R\$ 5.370,00

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO DIANTE DE ORÇAMENTO DETALHADO.
4.1. O valor total estimado para o custeio dos materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis é de R\$ 890.924,71 (Oitocentos e noventa mil, novecentos e vinte e quatro mil e setenta e um centavos).

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão por conta das dotações orçamentárias do ano de 2021/2022.

## 6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

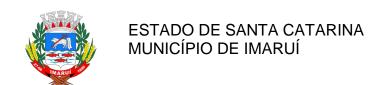
**6.1.** Os produtos deverão ser entregues nos termos especificados no Item 3 deste Termo de Referência, obedecendo-se rigorosamente a descrição de cada item.

## 7. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após solicitação do setor responsável.
- **7.2.** A empresa vencedora deverá entregar os produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações, em transporte adequado para o acondicionamento dos mesmos.
- **7.3.** Local de entrega:
  - ✓ <u>Secretaria Municipal de Administração e Finanças:</u> prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Bairro Centro, Imaruí/SC.
  - ✓ <u>Secretaria Municipal de Assistência Social</u>: prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Bairro Centro, Imaruí/SC.
  - ✓ <u>Fundo Municipal de Saúde</u>: Avenida Governador Celso Ramos, sn Bairro Centro, Imaruí/SC.
  - ✓ <u>Secretaria Municipal de Educação</u>: Rua Antônio Bittencourt Capanema, sn, Bairro Centro, Praça Getúlio Vargas, Imaruí/SC.
  - ✓ <u>Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuário</u>: Rua Jerônimo Bittencourt, sn, Bairro Centro, Imaruí/SC.
  - ✓ Corpo de Bombeiro do Estado de Santa Catarina: Avenida Domingos da Silvia Candemil, sn, Bairro Centro, Imaruí/SC.
- 7.4. As entregas deverão ser realizadas das 08h00mim às 13h00mim.

## 8. DEVERES DA CONTRATADA

- **8.1.** Cumprir integralmente sua proposta e prestar o fornecimento na forma ajustada.
- **8.2.** Cumprir as exigências quanto à forma de entrega do produto.
- **8.3.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.
- **8.4.** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- **8.5.** A contratada deverá garantir a qualidade e quantidade dos respectivos produtos, na forma da legislação específica.
- **8.6.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- **8.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **8.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1.** Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao recebimento dos produtos e do fornecimento das correspondentes Notas Fiscais, desde que verificados e aceitos pela Secretaria Responsável, por meio do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.
- **9.2.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos entregues pela empresa sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- **9.3.** Por ocasião do recebimento dos produtos, a Secretaria responsável reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
- **9.4.** Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.
- **9.5.** Caso o produto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

## 10. VIGÊNCIA

**10.1.** A ata de registro de preço e o contrato terão vigência de 12 (doze) meses.

### 11. PAGAMENTO

- **11.1.** O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo órgão encarregado pelo gerenciamento e fiscalização das entregas e/ou juntamente anexada com a respectiva autorização de fornecimento assinada pela autoridade competente em até 30 (trinta) dias.
- **11.2.** Caso o produto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

## 12. SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente:
- **12.1.1.** Advertência;
- 12.1.2. Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- 12.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- **12.1.4.** A contratada, deixando de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.
- **12.2.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.
- **12.3.** A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** A empresa vencedora deverá entregar os produtos dentro das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.



**13.2.** O licitante deverá manter e garantir, durante toda a execução do contrato, a qualidade e a quantidade dos produtos.

## ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

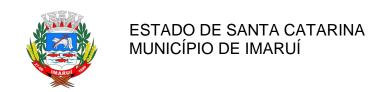
Rua 82.53 no CF empre inscrit CONT	ato que entre si celebram o Município de Im José Inácio da Rocha, 109, Bairro Ce 8.851/0001-57, neste ato representado pelo PF sob o nº, doravante der esa, com sede na Rua , neste ato representada por sel to(a) no CPF sob o nº TRATADA, em decorrência do Processo RONICO PMI nº/2021, homologado e	ntro, Ima seu Ges nominado u(ua) dora _, dora o Licitato m//	aruí/SC, tor(a), o(a o simplesr, nº avante de ório PMI	inscrito no CNF a) Sr(a) mente de CONTF, inscrita no C, Senhor(a) _ enominada simp nº/2021 ante sujeição mú	PJ sob o nº, inscrito RATANTE e a CNPJ sob o nº, plesmente de _ PREGÃO tua às normas
	antes da Lei nº. 10.520 e da Lei nº. 8.66	6 de 21	/06/93 co	m alterações po	steriores e as
<u>CLÁU</u> 1.1. C	ntes cláusulas:  ISULA PRIMEIRA - DO OBJETO  O presente contrato tem por objeto a  ióo abaixo indicada:	,	destinado	o(s) à	, conforme
Item	Descrição	Qtde.	Marca	P. Unit (R\$)	P. Total (R\$)
CLÁU 2.1. F	A CONTRATADA declara possuir condições as técnicas com qualidade e segurança.  SULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO of Fazem parte deste Contrato independente osta da CONTRATADA, Edital de Pregão Eções legais vigentes, que lhe sejam aplicáve	CONTRA mente de letrônico	<u>TUAL</u> e transcrie	ção os seguintes	s documentos:
<u>CLÁU</u>	ISULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTR	ATO E D	AS CON	DIÇÕES DE PAG	AMENTO
	valor total deste contrato é de R\$	•	•	•	
inclue	Fica expressamente estabelecido que os pr em todos os custos diretos e indiretos re ituindo-se na única remuneração devida.	-		• •	
3.3. C	) pagamento será efetuado em até 30 (trinta	) dias, co	ntados a	partir do recebim	ento do obieto

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor

- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

requerente.



## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos financeiros conforme dotações especificadas abaixo:

Órgão:			
Unidade	ə:		
Proj. At	iv.:		
Código	Resumic	lo:	
Elemen	to Despe	esa:	

## CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

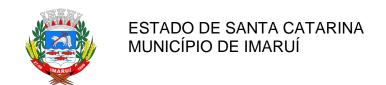
6.1. O objeto deverá ser entregue conforme item 7 do Termo de Referência.

## <u>CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO</u> CONTRATO

- 7.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por um representante da secretaria usuária, ao qual competirá dirimir, junto à empresa, as dúvidas que surgirem;
- 7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir integralmente sua proposta e prestar o fornecimento na forma ajustada.
- 8.2. Cumprir as exigências quanto à forma de entrega do produto.
- 8.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.
- 8.4. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- 8.5. A contratada deverá garantir a qualidade e quantidade dos respectivos produtos, na forma da legislação específica.
- 8.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



8.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao recebimento dos serviços prestados e do fornecimento das correspondentes Notas Fiscais, desde que verificados e aceitos, por meio do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.
- 9.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 9.3. Por ocasião do recebimento dos serviços, a fiscalização reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
- 9.4. Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.
- 9.5. Caso o serviço seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

## <u>CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

- 10.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente:
- 10.1.1. Advertência:
- 10.1.2. Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- 10.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- 10.1.4. A contratada, deixando de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.
- 10.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.
- 10.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 10.4. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

## <u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO</u>

11.1. Neste contrato, são conferidas ao Município as prerrogativas de:



- 11.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 11.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da Cláusula 13;
- 11.1.3. Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:
- 12.1.1. Por acordo das partes:
- 12.1.1.1. Quando necessária à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;
- 12.1.1.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.
- 12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou menos, conforme o caso.
- 12.3. Havendo alteração unilateral deste contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.
- 12.4. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste Contrato poderão ser alteradas, mediante prévia concordância da CONTRATADA.
- 12.5. Na hipótese de modificação unilateral deste contrato, as suas cláusulas econômico financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 13.1.1. O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que a CONTRATADA não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.
- 13.2. Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela CONTRATADA, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da CONTRATANTE através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.
- 13.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.
- 13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02, e Lei nº. 8.666/93.

## <u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS</u>



16.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A vigência do contrato será da data de assinatura do mesmo até o término da vigência da ata de registro de preços, não sendo admitida prorrogação.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

18.1. Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório PMI nº. \_\_\_\_/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PMI nº. \_\_\_\_/2021 e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Imaruí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Imaruí, de de 2021.



Razão Social:

## ANEXO III PROPOSTA DE PREÇOS

CNPJ:		iver):				
Endereço: Bairro:	Cidade:			1	IF:	
Telefone: ( )	Cluade.	E-mail:		U	<b>/Г.</b>	
Conta bancária	Ranco	Ag:	Con	ta Corrente:		
Responsável pela empresa:		Ag.	0011	ta corrente.		
CPF:	•	rgo do respo	nsável:			
	itura Municipal de Ima co PMI № XXX/2021, co	-			a comercia	l referente ao
Item	Descrição	Ref.	Qtd.	Marca	V. Unit	V. Total
termos do Edita	Valor Global da Pr sentarmos a presente Il e seus anexos, nos co nte proposta possui va	proposta, m	anifestamo o a cumpr	os no senti	do de conc suas cláusu	las.
Pública do Preg		andade de o	0 (3033011	ia, uias a p	Janin da da	na da Ocssao
CIDADE, DIA D	O MÊS DO ANO DE 20	)21.				
	epresentante legal: sentante legal:					
	o representante legal: _					



## **ANEXO IV**

## DECLARAÇÃO CONJUNTA

		(Razão	Social),	inscrita	no CNPJ sol	o n° (MATRIZ)
Sr(a),						
da Carteira de Identidade - R DECLARA:	G nº			e	do CPF nº	
<ul> <li>que está ciente e concorda</li> <li>que inexistem fatos impedideclarar ocorrências posterior</li> <li>que não emprega menor o menor de 16 anos, salvo mer 7°, XXXIII, da Constituição;</li> <li>que não pesa contra si de parcial de contratos com outre III da Lei nº 8.666/93, em ater</li> <li>DECLARA, por fim, que elaborada de maneira indepe ou indiretamente, informado, fato da presente Licitação, por</li> </ul>	ditivos pres; de 18 ar nor, a pa eclaraçã os ente ndiment a propendente discutio	para sua habili nos em trabalh artir de 14 ano ão de inidonei s públicos, nos to ao artigo 97 posta apresen e o conteúdo do ou recebido	tação r no notur s, na co dade, e s termos da refe tada p da prop o de qu	no certar no, perig ondição d expedida s do artig rida Lei. ara part posta nã alquer o	ne, ciente da consolo ou insalub de aprendiz, no em face de in- go 87, inciso IV dicipar da prese do foi, no todo o utro participant	obrigatoriedade de re e não emprega s termos do artigo execução total ou e artigo 88, inciso ente Licitação foi u em parte, direta
CIDADE, DIA DO MÊS DO A	NO DE	2021.				
Assinatura do representante I	-					
Nome do representante legal:						
Cargo/função do representan	te legal	:				

## ANEXO V MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME DA	Especificação  al do Fornecedor: R\$	UN	Qtde.	Marca or extenso)	Preço UN	Preço Total
NOME DA		UN	Qtde.	Marca	Preço UN	Preço Total
NOME DA		UN	Qtde.	Marca	Preço UN	Preço Total
NOME DA		UN	Otde	Marca	Preco UN	Preco Total
	A EMPRESA (CNPJ):					
•	o as seguintes:	,				р
	sente Ata tem por ob	ieto		. A	s licitantes regis	tradas para o obieto
1. DO OB	JETO					
as disposi	ções a seguir.					
	o as condições previs	tas no	Edital de	Licitação e se	eus Anexos, e e	m conformidade com
•	, nas quantidades es		-		, ,	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
julgament	o de preços, homolog	jada er	m/_	/	, RESOLVE regi	strar os preços da(s)
	-	•		•	•	KXX/2021, na Ata de
•			, 0	iunicipio de ir	maruí, em face	da classificação das
propostas	Prefeitura Municipal		naruí, o M			

- **1.2.** Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições
- **1.3.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- **1.3.1.** Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **1.3.2.** O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- **1.4.** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.
- **1.5.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a vinte e cinco por cento dos quantitativos registrados na Ata de registro de Preços.

### 2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES



- **2.1.** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
- a) Edital de Pregão Eletrônico PMI Nº \_\_\_\_/2021 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

## 3. DA VIGÊNCIA

**3.1.** A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

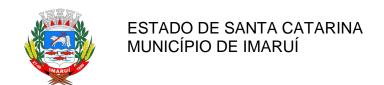
### 4. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após solicitação do setor responsável.
- **7.2.** A empresa vencedora deverá entregar os produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações, em transporte adequado para o acondicionamento dos mesmos.
- **7.3.** Local de entrega:
  - ✓ <u>Secretaria Municipal de Administração e Finanças:</u> prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Bairro Centro, Imaruí/SC.
  - ✓ <u>Secretaria Municipal de Assistência Social</u>: prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Bairro Centro, Imaruí/SC.
  - ✓ <u>Fundo Municipal de Saúde</u>: Avenida Governador Celso Ramos, sn Bairro Centro, Imaruí/SC.
  - ✓ <u>Secretaria Municipal de Educação</u>: Rua Antônio Bittencourt Capanema, sn, Bairro Centro, Praça Getúlio Vargas, Imaruí/SC.
  - ✓ <u>Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuário</u>: Rua Jerônimo Bittencourt, sn, Bairro Centro, Imaruí/SC.
  - ✓ Corpo de Bombeiro do Estado de Santa Catarina: Avenida Domingos da Silvia Candemil, sn, Bairro Centro, Imaruí/SC.
- **7.4.** As entregas deverão ser realizadas das 08h00mim às 13h00mim.

## **5. DO PAGAMENTO**

- **5.1.** Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em até 30 dias após a entrega das Notas Fiscais, referente às quantidades fornecidas a CONTRATANTE.
- **5.2.** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material/serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material/serviço.
- **5.3.** A critério do órgão adquirente poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.
- **5.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema constante da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

## 6. DAS RESPONSABILIDADES



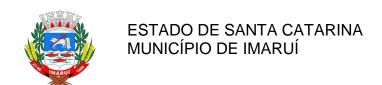
- **6.1.** A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- **6.2.** A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- **6.3.** As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
- **6.4.** A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- **6.5.** A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada à prévia defesa.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Cumprir integralmente sua proposta e prestar o fornecimento na forma ajustada.
- **7.2.** Cumprir as exigências quanto à forma de entrega do produto.
- **7.3.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.
- **7.4.** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- **7.5.** A contratada deverá garantir a qualidade e quantidade dos respectivos produtos, na forma da legislação específica.
- **7.6.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- **7.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **7.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao recebimento dos produtos e do fornecimento das correspondentes Notas Fiscais, desde que verificados e aceitos pela Secretaria Responsável, por meio do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.
- **8.2.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos entregues pela empresa sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.



- **8.3.** Por ocasião do recebimento dos produtos, a Secretaria responsável reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
- **8.4.** Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.
- **8.5.** Caso o produto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

### 9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- **9.1.** O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
- a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- **b)** Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- **c)** Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **d)** Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- **9.2** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente:
- 10.1.1. Advertência:
- **10.1.2.** Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- 10.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- **10.1.4.** A contratada, deixando de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.
- 10.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.
- **10.3.** A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**11.1** Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Imaruí,	dم	de 2021.
imarui,	ae	ae 2021.